

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, através do Município de Catalão - CNPJ 01.505.643/0001-50.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de elevador de acessibilidade, incluso instalação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes neste Instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. AMPLA PARTICIPAÇÃO: Em atenção ao disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo será aplicado a ampla participação, sendo resguardado todos os direitos das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamente as compras públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	TOTAL ESTIMADO.
1	ELEVADOR DE ACESSIBILIADE, CAPACIDADE PARA 3 PASSAGEIROS OU 1 CADEIRANTE COM ACOMPANHANTE, CAPACIDADE DE 225KG, 3 PARADAS.	UND	1	R\$ 79.200,00

2.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições deste certame será de **R\$ 79.200,000** (setenta e nove mil e duzentos reais), consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, elaborado pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos, através de orçamentos obtidos junto às empresas do ramo anexados aos autos.

3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E DA INSTALAÇÃO

- **3.1.** O equipamento a ser instalado deverá conter as seguintes características mínimas:
 - **3.1.1.** Cabina com desenho arredondado (cápsula).
 - **3.1.2.** Deverá comportar o mínimo de 3 (três) pessoas, ou 1 (um) cadeirante com acompanhante, com capacidade mínima de 225kg (duzentos e vinte e cinco quilos).
 - **3.1.3.** Conter um acesso (mesmo lado) e atender à 3 (três) pavimentos.
 - **3.1.4.** Cabina construída com painéis estruturais de aço, revestidos em aço pintado, possuir painel de operação ergonômico, com corrimão tubular posicionado a 1m (um metro) de distância do chão, com sistema de iluminação de emergência localizado abaixo do painel.
 - **3.1.5.** Deve possuir vão com dimensões de 1300 x 1300 x 2000 mm (L x P x A).
 - **3.1.6.** Porta frontal em policarbonato compacto transparente.





- **3.1.7.** Botoeira em aço inox escovado, com display em LED, contendo indicações da posição da cabina e sobrecarga, aparelho de telefone e botões eletrônicos iluminados e identificação em alfabeto Braille.
- **3.1.8.** Teto com luminárias em fita de LED, com acionamento automático através de sensor de presença, alimentadas por fonte auxiliar de emergência com bateria recarregável.
- 3.1.9. Piso da cabina com revestimento vinílico, antiderrapante e resistente à água.
- 3.1.10. Porta da cabina com deslizante automático, com o mesmo formato da cabina.
- **3.1.11.** Porta de pavimento pivotantes, com o mesmo formato da cabina, com dobradiças e mola de retorno embutidas, com policarbonato compacto transparente, com botoeira de pavimento em acrílico, botão eletrônico tipo micro contato iluminado e com identificação em alfabeto Braille.
- **3.1.12.** Quadro de comando microprocessado automático, coletivo, seletivo na subida e na descida, com memória para múltiplas chamadas compatível com modernização e inclusão de opcionais, com dispositivo elétrico de controle de variação de voltagem e frequência VVVF.
- **3.1.13.** Equipamento com todos itens de segurança obrigatórios exigidos, como limitador de velocidade, freio instantâneo na cabina, sensores de tensionamento dos cabos da suspensão, sensor de sobrecarga na cabina, fins de curso superior e inferior para o carro e contrapeso, entre outros.
- **3.1.14.** Dispositivo limitador de partida em caso de superação da capacidade de carga máxima do elevador.
- **3.2.** O elevador será instalado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, situada à Rua Nassin Agel nº 505, Setor Central, Catalão GO, CEP: 75.701-050.
 - **3.2.1.** Em momento que antecede a instalação do equipamento adquirido, a CONTRATADA deverá realizar a retirada do elevador constante no local atualmente, tendo este destino a ser definido pela CONTRATANTE.
- **3.3.** A CONTRATADA deverá apresentar a emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), bem como cumprir todas as obrigações exigidas pelo CREA.
- **3.4.** Abaixo segue as especificações da obra civil:
 - a) Percurso Total: 5900 mm;
 - b) Largura da caixa de corrida: 1300 mm;
 - c) Profundidade da caixa de corrida: 1300 mm;
 - d) Poço: 200 mm;
 - e) Pé direito da última parada: 2500 mm;
 - f) Energia elétrica 220V monofásico;
 - g) A máquina está localizada no topo da coluna de sustentação, dentro da caixa de corrida



do elevador.

- 4. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO
- **4.1.** A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantindo a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.
- **4.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - **4.2.1.** Não apresentarem a ficha técnica dos veículos ofertados, especificando todos os equipamentos e suas funcionalidades.
 - **4.2.2.** Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório.
 - **4.2.3.** Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório.
 - **4.2.4.** Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o item objeto deste Termo.
- **4.3.** A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes documentos técnicos e comprobatórios:
 - **4.3.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade.
 - **4.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação.
 - **4.3.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a **Anotação** de **Responsabilidade Técnica ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica RRT**, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação.
 - **4.3.3.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de





Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

- **4.3.3.2.** A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.
 - **4.3.3.2.1.** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5. DA JUSTIFICATIVA

- **5.1.** O elevador atualmente instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão encontrase em elevado estágio de desgaste natural, acarretando em frequentes paradas de funcionamento, não sendo mais viável o custeio de manutenção e restauração.
- **5.2.** A instalação de elevador eficiente e em perfeito funcionamento é necessária para que pessoas com dificuldades de mobilidade tenham acesso ao pavimento superior e inferior do edificio, sem necessidade de uso de escadas.
- **5.3.** Além da adequação da acessibilidade do prédio, a aquisição facilitará o transporte de matérias entre os pavimentos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1.** Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.
- **6.2.** Deverão ser observadas as disposições pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2022, e atender, ainda, as normas pertinentes ao tema da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).
- **6.3.** As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos oriundos do Município, alocados no orçamento vigente do Município de Catalão GO, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.



Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104-449052.

7. DO LOCAL, PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **7.1.** O objeto deverá ser entregue em até **90 (noventa)** dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Contratante, podendo ocorrer a dilação de prazo, conforme solicitação da contratada e autorização da contratante.
- 7.2. O elevador deverá ser entregue e instalado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Catalão situada à **Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Goiás**, em horário compreendido no período das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.
- **7.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.4.** Durante todo período de garantia a contratada deverá prestar assistência técnica, através de pessoal próprio, efetuando as correções necessárias, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade do funcionamento do elevador.
 - **7.4.1.** A manutenção indicada no subitem acima, será considerada aquela que, pelo uso regular do elevador, este venha apresentar defeitos de fabricação e/ou montagem e que não seja de culpa exclusiva da Contratante, o que será avaliado e comprovado pelo fiscal do contrato e por representante da contratada.
 - **7.4.2.** Caso seja constatada a avaria no elevador e esta seja oriunda de defeitos na fabricação/montagem/funcionamento deste, a contratada, durante a garantia do objeto, deverá realizar a substituição do equipamento no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização.
 - **7.4.3.** Caso a avaria no elevador seja pela má utilização por parte da Contratante, a despesa com os reparos será única e exclusiva da Administração.
- **7.5.** O prazo e as condições da manutenção da garantia do elevador deverão ser apresentados na proposta, considerando que cada marca possui sua própria garantia e suas condições para a manutenção.
 - **7.5.1.** A garantia de que trata o subitem anterior não poderá ser inferior a 01 (um) ano.
- **7.6.** O objeto será recebido:
 - a) Provisoriamente, até 10 (dez) dias a partir da entrega, para efeito de verificação da





conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA E DO RECEBIMENTO

- **8.1.** A Licitante detentora do menor lance deverá atender as seguintes condições específicas:
 - **8.1.1.** A proposta deverá apresentar a descrição completa do elevador ofertado, com catálogo ou prospecto ou ficha técnica do equipamento em português brasileiro, com descrição detalhada do modelo, marca, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação da Equipe Técnica.
 - **8.1.2.** Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante/montador, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do equipamento na forma declarada.
 - **8.1.3.** O prazo e as condições da manutenção da garantia do elevador deverão ser apresentados na proposta, considerando que cada marca/montadora possui sua própria garantia e suas condições para a manutenção.
 - **8.1.3.1.** O prazo de garantia que trata o subitem anterior não poderá ser inferior a 01 (um) ano.
 - **8.1.4.** Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do elevador a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.
- **8.2.** A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.
- **8.3.** A contratada deverá informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre o Departamento de Compras e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras responsável para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **9.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para



fins de aceitação e recebimento definitivo.

- **9.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **9.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **9.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- **9.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **10.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- **10.3.** Entregar o objeto acompanhado dos manuais do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - **10.4.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeitos.
- **10.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **10.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





- **10.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 10.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **10.10.** Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Contratante desde que o motivo seja devidamente justificado pela Contratada.
- **10.11.** Havendo necessidade de troca de peças pela contratada, as mesmas deverão ser substituídas somente por peças novas e originais/genuínas ou de desempenho igual ou superior às utilizadas na fabricação do objeto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pelo Município de Catalão, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

12. DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente.
- 12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas sem rasuras, letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ Nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505, Setor Central, Catalão GO, CEP: 75.701-050. Telefone: (64)3441-5000.
- **12.3.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

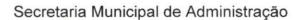


13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **13.1.** O fornecimento do item será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outros documentos que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.
- 13.2. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento dos veículos, controlando a perfeita execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os veículos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- **13.3.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato porventura existentes, deverão indicar o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.5.** O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do veículo e do contrato, cuja verificação de adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência
- **13.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.
- 14.2. Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada





que:

- **14.2.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **14.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto, mediante falha ou fraude na execução do contrato;
- 14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal.
- **14.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
 - I.10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II.1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
 - III.10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
- **14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão - GO, 21 de junho de 2022.

Sacratório Municipal de Administr